



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA**

Objeto: Inspeção de Obras  
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto  
Responsável: Sr. José Ademir Pereira de Moraes  
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – AVALIAÇÃO DE OBRAS – EXERCÍCIO DE 2012 – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO - ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2003 – Julgamento Regular. Recomendação. Arquivamento.

***ACÓRDÃO AC1 – TC - 5308/2.014***

**Vistos, relatados e discutidos** os autos do Processo TC nº **9647/13**, que trata da análise de obras públicas realizadas pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia, relativas ao exercício de 2012**, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em:

1)-**julgar regulares** as despesas com as obras realizadas pela Prefeitura de Santa Luzia no exercício de 2012, **determinando** o arquivamento do processo.

2) **recomendar** à atual gestão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no sentido de sanar as pendências existentes no GEO/PB, em relação às obras destacadas pela Auditoria (serviços de execução da obra de esgotamento sanitário do município) construção de unidade básica de saúde, conforme tomada de preço 004/2011, firmado entre este município e o Ministério da Saúde (transferência fundo a fundo-SUS); construção de aterro sanitário no município de santa luzia-pb, conforme tomada de preço 002/2011; serviços de recuperação e reforma do prédio do centro de atendimento médico especializado, transformando-o em policlínica b, construção de um ginásio poliesportivo; construção do açude público do Pinga.; implantação da 2ª etapa do sistema de esgotamento sanitário.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.  
Publique-se e cumpra-se.

***TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 09 de outubro de 2.014.***

**FERNANDO RODRIGUES CATÃO**  
CONS. PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA  
EM EXERCÍCIO

**UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
CONS. RELATOR



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**1ª CÂMARA**

Objeto: Inspeção de Obras  
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto  
Responsável: Sr. José Ademir Pereira de Moraes  
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**RELATÓRIO**

Versam os autos sobre análise de obras públicas realizadas pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia, relativas ao exercício de 2012.**

O valor gasto com as obras inspecionadas e avaliadas no exercício de 2012 totalizou R\$ 3.273.833,99, correspondendo a 91,12% da despesa paga pelo Município, , conforme relatório obtido através do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES.

O Órgão Técnico, após examinar os elementos de informação que integram os presentes autos, atestou que as despesas com obras analisadas foram aceitáveis, informando, ainda, a existência de sete obras do Município de Santa Luzia com pendências no GEO/PB

Citada a autoridade responsável, não houve pronunciamento nos autos.

Provocado a se manifestar, o Ministério Público Especial junto ao TCE-PB emitiu PARECER nº 0702/114, fls. 33/34, subscrito pela Procuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira, onde, após comentários acerca da matéria, opina pela regularidade das despesas com as obras analisadas pela Auditoria nos presentes autos, relativas ao exercício de 2012, e, recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia no sentido de sanar as pendências existentes no GEO/PB, em relação às obras destacadas pela Auditoria.

É o relatório.

**VOTO**

Diante do que foi exposto,

**VOTO** para que os senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

1)-**julguem regulares** as despesas com as obras realizadas pela Prefeitura de Luzia no exercício de 2012, **determinando** o arquivamento do processo.

2) **recomendem** à atual gestão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no sentido de sanar as pendências existentes no GEO/PB, em relação as obras destacadas pela Auditoria (serviços de execução da obra de esgotamento sanitário do município); construção de unidade básica de saúde conforme tomada de preço 004/2011, firmado entre este município e o Ministério da Saúde (transferência fundo a fundo a fundo-SUS; construção de aterro sanitário no município de santa luzia-pb, conforme tomada de preço 002/2011; serviços de recuperação e reforma do prédio do centro de atendimento médico especializado, transformando-o em policlínica; construção de um ginásio poliesportivo; construção do açude público do Pinga.; implantação da 2ª etapa do sistema de esgotamento sanitário

É o Voto.

*TC – Plenário Ministro João Agripino, em 09 de outubro de 2.014*

Cons. UMBERTO SILVEIRA PORTO  
*Relator*

Em 9 de Outubro de 2014



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE



**Cons. Umberto Silveira Porto**

RELATOR



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO